



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO VIII | Nº 1.327  
01 DE ABRIL DE 2021  
Nº PÁGS: 13

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## NÚCLEO PARLAMENTAR

### DECRETO Nº. 220, DE 01 DE ABRIL DE 2021

**SÚMULA:** *Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de enfermagem e de leitos UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a variante P1 do Coronavírus já está em ampla circulação no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a restrição de horário de funcionamento gera aglomerações no comércio e na cidade;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, à saúde, ao abastecimento dos cidadãos e a manutenção do emprego, desde que observadas as normativas de enfrentamento à presente pandemia;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Ibiporã, que vigorarão a partir das 05h do dia 02 de abril às 05h do dia 19 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Fica autorizado o funcionamento do comércio, serviços e atividades em geral, de segunda a sexta-feira, das 05h às 21h, e aos sábados das 05h às 12h, condicionado à natureza de cada atividade definida pelo seu alvará de funcionamento e com estrito respeito às seguintes regras:

I – limite máximo de 30% da capacidade do local, excetuando-se deste cálculo os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos;

II – implantação de sistema de senha, ou outro sistema eficaz de controle, por mercados, supermercados, agências bancárias e lotéricas, a fim de obedecer o limite de 30% da capacidade do local e evitar a aglomeração dentro do estabelecimento;

III – estrito cumprimento das exigências dispostas no artigo 13 deste decreto.

Parágrafo único – Fica autorizada a entrega de produtos em domicílio (delivery) até às 23h. Sendo a retirada expressa sem desembarque (drive-thru) e/ou retirada em balcão (take away) autorizada até às 21h.

**Art. 3º.** Fica autorizado o funcionamento de mercados, supermercados, açougues, padarias e sacolões, aos sábados, das 5h às 21h e aos domingos, das 5h às 18h, com estrito respeito às seguintes regras:

I – limite máximo de 30% da capacidade do local, excetuando-se deste cálculo os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos;

II – implantação de sistema de senha, ou outro sistema eficaz de controle, por mercados, supermercados, agências bancárias e lotéricas, a fim de obedecer o limite de 30% da capacidade do local e evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento;

III – estrito cumprimento das exigências dispostas no artigo 13 deste decreto.

**Art. 4º.** Fica autorizado aos sábados e domingos, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, sorveterias e distribuidoras de bebidas, exclusivamente nas modalidades de retirada no local (take away) até às 21h e entrega em domicílio (delivery), até às 23h.

Parágrafo único. Caso haja fila de espera, na modalidade de retirada no local (take away), o responsável pelo estabelecimento comercial deverá garantir a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre cada cliente.

**Art. 5º.** Fica instituído, durante a vigência deste decreto, o toque de recolher, das 21h às 5h.

Parágrafo único. O toque de recolher não se aplica a quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos e serviços essenciais conforme este decreto.

**Art. 6º** Fica proibido, durante a vigência deste decreto, a realização de confraternizações, festas e churrascos em salões, chácaras e similares.

**Art. 7º** Fica limitada a realização de reuniões, em formato presencial, em até 15 pessoas, respeitando o distanciamento de 1,5 (um e meio) metros, estabelecido neste decreto.

**Art. 8º** As atividades e celebrações religiosas deverão, somadas às disposições previstas no artigo 13 deste decreto, cumprir rigorosamente, o disposto na Resolução SESA 221/2021.

**Art. 9º** Fica suspensa, durante a vigência deste decreto, a realização de campeonatos e jogos de futebol, futsal, basquete, vôlei, handebol e demais modalidades esportivas coletivas, realizadas em clubes, associações, chácaras, condomínios, campos e quadras particulares (utilização própria ou locação), bem como campos e quadras localizados em espaços públicos.

**Art. 10º** Fica proibido, durante a vigência deste decreto, a utilização recreativa e/ou de lazer, das áreas comuns de condomínios e clubes, como salões de festa, salões de jogos, áreas gourmet e piscinas.

**Art. 11.** Fica autorizado, sem restrição de horário, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades, de acordo com suas particularidades:

I - Captação, tratamento e distribuição de água;

II - Assistência médica e hospitalar;

III - Assistência veterinária;

IV - Funerários;

V - Farmácias;

VI - Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Conselho Tutelar, Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

VII - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento, limitado 50% da capacidade;

VIII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX - Telecomunicações e internet;

X - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XI - Imprensa;

XII - Segurança privada;

XIII - Transporte e entrega de cargas em geral;

XIV - Serviço postal e correios;

XV - Caixas eletrônicos e unidades lotéricas;

XVI - Prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XVII - Indústrias e mão de obra da construção civil;

XVIII - Transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, transporte e distribuição de gás natural;

XIX - Iluminação pública;

XX - Postos de combustível, excetuando-se desta permissão, as lojas de conveniências aos sábados, a partir das 12h e domingos;

XXI - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXII - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXIII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXIV - Serviços de manutenção e assistência de veículos automotor terrestre, motocicletas e bicicletas;

XXV - Fiscalização do trabalho;

XXVI - Atividades de pesquisa científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXVII - Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XXVIII - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional;

XXIX - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros, limitado a 50% da capacidade do veículo.

Parágrafo único. Fica proibido o fretamento para excursões de caráter turístico e/ou religioso neste período descrito no presente decreto.

**Art. 12.** Fica autorizada a realização da feira livre dominical, cumprindo com as seguintes determinações:

I – a comercialização de produtos na feira livre poderá ter início a partir das 05h e término até às 12h, sendo proibida a disponibilização de mesas e cadeiras, além de qualquer tipo de degustação e/ou consumo de alimentos e bebidas no local;

II – o uso de máscaras é obrigatório pelos feirantes e pelos consumidores;

III – é obrigatório o fornecimento pelos feirantes, de álcool 70% para higienização;

IV – realizar a limpeza e higienização frequente das superfícies de contato, dos veículos de transportes, locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios, com álcool líquido 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA;

V – o espaçamento entre o atendente e o cliente deverá ser de pelo menos 1,5 (um e meio) metros de distância. Podem ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites;

VI – recomenda-se o afastamento das atividades, de feirantes que pertençam ao grupo de risco e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;

VII – recomenda-se a venda dos produtos já embalados.

**Art. 13.** Fica determinado que todas as atividades e estabelecimentos que estiverem em funcionamento e, conseqüentemente, realizando atendimento ao público, adotem cumulativamente as seguintes medidas:

I – higienizar as superfícies de contato e objetos de uso coletivo, como carrinhos, cestos, maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, bancos, assentos, bancadas e similares, com álcool líquido 70%, ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, quando do início das atividades e após cada uso;

II – disponibilizar, para funcionários e clientes, álcool 70% na entrada dos estabelecimentos, dos veículos públicos e dos veículos privados de transporte, e outros pontos estratégicos e de fácil acesso;

III – higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, com álcool líquido 70%, ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA;

IV – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel descartáveis;

V – limpar, onde se fizer indispensável a utilização de equipamentos de ar condicionado, os sistemas de ar (filtros e dutos) com frequência, mantendo as janelas e/ou portas abertas, contribuindo para a renovação do ar;

VI – proibir a utilização de bebedouros que propiciem a proximidade entre a boca e o dispensador de água, do tipo jato inclinado;

VII – fornecer equipamentos de proteção individual e segurança aos colaboradores e funcionários do estabelecimento;

VIII – todos os funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, terceirizados, e demais pessoas que estiverem em atividade no estabelecimento, deverão utilizar máscara de proteção;

IX - afixar cartaz visível na entrada do estabelecimento, informando o número de clientes que poderão permanecer no local, simultaneamente, considerando, inclusive, o eventual espaço ao ar livre;

X – determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre cada cliente, mesmo quando a fila se formar fora do estabelecimento, sendo de responsabilidade do mesmo a designação de um funcionário para organização da fila;

XI - higienizar as mãos e a superfície do caixa após cada atendimento, inclusive dos teclados das máquinas de cartões utilizadas;

XII - disponibilizar álcool 70% nos caixas, devendo o cliente ser orientado a higienizar as mãos antes e após seu atendimento;

**Art. 14.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos fiscais de Vigilância Sanitária, à Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, por meio da Divisão de Fiscais de Tributos e Posturas e à Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme decreto Estadual n. 7020/2021, a intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste decreto.



**Art. 15.** Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

**Art. 16.** O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

§ 1º Além das demais penalidades cabíveis, aos infratores será imposta multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 2º Para as pessoas jurídicas, de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área utilizada pelo infrator para desenvolvimento de suas atividades, limitado ao máximo em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 3º Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

§ 4º A penalidade de interdição, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração e se dará pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias consecutivos;

§ 5º A penalidade de cassação do alvará de localização e funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

**Art. 17.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18.** Revoga o Decreto nº 193, de 18 de março de 2021.

Ibiporã, 01 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### **DECRETO Nº. 221, DE 01 DE ABRIL DE 2021**

*Súmula: DECLARA LUTO OFICIAL EM IBIPORÃ PELO FALECIMENTO DO BISPO DOM PEDRO CARLOS ZILLI.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Bispo Dom Pedro Carlos Zilli;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos Missionários no decorrer de sua vida como Padre e Bispo;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Ibiporãense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder religioso.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial no Município de Ibiporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor DOM PEDRO CARLOS ZILLI, que, em vida, prestou inestimáveis serviços Missionários, tendo exercido as funções de Padre e Bispo.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, gestão 2021-2022.

O **Secretário Municipal de Educação de Ibiporã**, PR, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e nos termos da Lei Municipal nº 3.095/2021 que dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS, gestão 2021 a 2022.

#### **I – DO OBJETO**

**Art. 1º** O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, através do voto por aclamação para designação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Ibiporã, PR – CACS/FUNDEB, gestão 2021 a 2022, conforme preconizam os arts. 34 e 42, §2º da Lei Federal 14.113/2020 e os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.095/2021.

#### **II – DAS FINALIDADES DO CONSELHO**

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Ibiporã, PR.

#### **III – DA PARTICIPAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 3º** Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores:

- Representantes do Poder Executivo;
- Representante dos profissionais do magistério;
- Representante dos diretores;
- Representante dos servidores;
- Representante dos pais de alunos;
- Representantes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Educação e das autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas;
- Representantes de alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado.

§1º O Poder Executivo deverá indicar seus representantes nos termos do art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.095/2021 e do art. 34, §4º da Lei Federal nº 14.113/2020.

§2º Cada membro titular do CACS/FUNDEB deverá ter um suplente nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº

3.095/2021 e nos termos do art. 34, §8º da Lei Federal nº 14.113/2020.

#### IV – DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 4º** São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:

- Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou
- Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

#### V – DA ELEIÇÃO

**Art. 5º** A eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB ocorrerá no dia 05/04/2021 às 14h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Prefeito Mário de Menezes, nº 1013, Centro, Ibiporã, PR, CEP 86.200-000.

§ 1º Durante a assembleia deverá ser lavrada respectiva Ata, na qual constará eventuais ocorrências.

§ 2º A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

§ 3º A reunião será realizada observando-se rigorosamente as normas sanitárias e o distanciamento social para a prevenção da COVID-19 e, os presentes deverão fazer obrigatoriamente uso de máscara e manter o distanciamento dos demais presentes durante a permanência no local.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** A atuação dos membros do CACS/FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.

**Art. 7º** Após eleitos, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.095/2021.

**Art. 8º** A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

**Art. 9º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela assembleia específica designada para a eleição.

Ibiporã, PR, 01 de abril de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DECRETO Nº. 215, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado a partir 1º de abril de 2021, o Senhor CLOVIS DANIELTON BORDINOSKI, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Departamento – Código CC-01, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação no Departamento de Trânsito e Urbanismo.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
Interino

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº. 290, DE 31 DE MARÇO DE 2021

*Designa Clovis Danielton Bordinoski como Autoridade de Trânsito e Urbanismo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2.744, de 23 de Dezembro de 2014, e em conformidade com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 2.966/2018, de 26 de outubro de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado *sem ônus* a partir de 1º de abril de 2021 o Senhor CLOVIS DANIELTON BORDINOSKI como Autoridade de Trânsito e Urbanismo.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
Interino

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº. 291, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar *sem ônus* a partir de 1º de abril de 2021, o Senhor CLOVIS DANIELTON BORDINOSKI, Diretor do Departamento de Trânsito, para responder pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL com lotação no Gabinete do Executivo.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas  
Interino

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**IBIPREV****ERRATA**

Errata da portaria nº 018, publicada no Jornal Oficial 1.326, do dia 31 de março de 2021, página 30,

**ONDE SE LÊ:****Anexo II – Quadro de Pensionistas**

Quantidade	Matrícula	Nome
1	2841	ABEL LEMES BUENO
2	7041	ADAO DIAS MOURA
3	2281	ADELINO DE BARROS
4	6001	ADEMILDE APARECIDA FURTADO
5	5331	ADEMIR APARECIDO GONCALVES DOS SANTOS
6	6301	ADEMIR FELIX DE OLIVEIRA
7	6911	ADRIANA APARECIDA CIANCA GOMES
8	3651	ADRIANA EIK MENDES PALOCO
9	7071	ADRIANA MOYA DE MORAIS PAULETTI
10	4021	AIRTON ALBA MARQUES
11	2921	ALAYDE GOMES RIBEIRO
12	4131	ALCINA FRANCISCA DE SOUSA ROQUE
13	6761	ALESSANDRA LEITE DA SILVA DO CARMO
14	411	ALEXANDRINA PAULINO ZIELINSKI
15	3721	ALICE AYUMI MAEOKA TSURUDA
16	6151	ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS
17	3301	ALZIRA DE OLIVEIRA PEREIRA
18	3311	AMALIA FARINACIO GALHARDO
19	3141	ANA DA SILVA SANTOS
20	5171	ANA LUCIA DA SILVA KATAOKA
21	3641	ANA MARIA FIGUEIREDO MARTINS
22	1741	ANA MARIA VIEIRA CAMARGO
23	2881	ANA ZELIA MARTIMIANO DA SILVA MOREIRA
24	5581	ANGELA FERNANDES APARECIDO
25	6941	ANGELICA ELISA BRESSAN GIROLDO
26	6991	ANGELICA ELISA BRESSAN GIROLDO
27	3041	ANTENOR MIRANDA
28	161	ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS CABANA
29	4801	ANTONIA GONCALVES RAMIRO
30	1881	ANTONIA VITA MACHADO DE OLIVEIRA
31	5141	ANTONIO ANICETO DOS SANTOS
32	1291	ANTONIO BETTETTE
33	3731	ANTONIO BIRELO
34	3161	ANTONIO CAMILO DE MORAIS

35	6021	ANTONIO DE MARTINI
36	4781	ANTONIO DOMINGUES PINTO
37	171	ANTONIO MEDRE MONTREZORO
38	5651	ANTONIO PINHEIRO
39	3811	ANTONIO QUEIROZ DA SILVA
40	5211	ANTONIO RODRIGUES DA COSTA
41	2481	ANTONIO VIEIRA DA SILVA
42	2311	ANTONIO VOLPONI
43	181	APARECIDA CONCEICAO PIOTTO LONGHI
44	6821	APARECIDA DAS GRACAS LINO SOARES
45	5691	APARECIDA GALDINO VELO
46	4771	APARECIDA SERIGIOLI VITORINO
47	3881	APARECIDO DAS GRACAS ROBERTO
48	4371	APARECIDO DE MELO
49	6721	APARECIDO GONCALVES FERREIRA
50	5301	ARISTIDES GRANA
51	731	ARMELINDA MENDES COLOGNESI
52	2771	ARMIDES ZANCHIN
53	4351	ARNALDO GONCALVES
54	3381	AZELIA SANTOS
55	1971	BATISTA AMARO FERREIRA
56	1191	BEGESSI BARBOSA VIEIRA
57	6861	BENEDITO BATISTA
58	6661	BIACIR DE SIQUEIRA MEIRA
59	3111	BRAULINO AFONSO SILVERIO
60	191	CARLOTA HELENA VICENTINI
61	3521	CARMELIA FRANCISCA VALE CONTIERO
62	421	CECILIA DE SOUZA
63	1671	CECILIA VITALINA BONIFACIO MACIEL
64	6221	CECILIO JOSE CORREA
65	5381	CELIA MARIA TONIN LEONI
66	6111	CELIA MARIA TONIN LEONI
67	6321	CELIO ROBERTO PELISSON
68	3101	CELITA DA SILVA
69	1171	CELSON DE BARROS
70	4381	CELSON DE OLIVEIRA
71	4091	CELY APARECIDA OLIVEIRA
72	2981	CICERO CARLOS DA SILVA
73	6131	CICERO DA SILVA
74	5531	CILENE SILVA LIMA
75	6891	CINIRA ELIZABETH DOURADO SILVA
76	5201	CLARICE ZANELATTO PELISSON



77	2811	CLAUDIA EVA GOUVEIA DA SILVA
78	5491	CLAUDIMAR DE OLIVEIRA
79	6711	CLAUDINEIA FERREIRA FABIANO
80	1141	CLAUDIO BUZETI
81	5131	CLAUDIO LAURO
82	4241	CLAUTIDE MARIA CYPRIANO DA SILVA
83	6741	CLEIDE MARIA MIRANDA
84	5261	CLELIA MARIA MANTOVANI DE OLIVEIRA
85	6231	CLELIA MARIA MANTOVANI DE OLIVEIRA
86	6241	CLEMIRES PRZYBYSZ NUNES
87	6531	CLEUSA DE FATIMA BERTIN
88	6451	CLEUZA TEIXEIRA DA SILVA
89	3281	CONCEICAO DIAS
90	1591	COSMA PASCOAL DE SOUZA
91	3441	DAGMAR DELFINO MESSAGGI
92	6651	DALVA DE OLIVEIRA PRETO SILVA
93	3201	DALVA FIORI
94	5821	DARCI TEODORO DA SILVA
95	4491	DARCY DA SILVA
96	2171	DAVINO MOREIRA DOS SANTOS
97	6751	DELCIDES ANGELO CRISTANI
98	2011	DERSO LEAL
99	5121	DEVANIR PEREIRA GONCALVES
100	4851	DILCE PAULETTI TONON
101	7441	DILCEIA GONCALVES DE SOUZA
102	5431	DILZA DE PONTES ANDREOLI
103	2871	DIOMIDES CARVALHO DOS SANTOS
104	6401	DIRCE DA SILVA PACIENCIA
105	1681	DIRCE GUEDES
106	5511	DIRCE MARIA SILVA MARIANO
107	5501	DIRCEU JOSE DA SILVA
108	5481	DIRCEU RIO BRANCO
109	5151	DIRLEI BENEDITO IZIDORO
110	1771	DIVA BERNARDINO
111	2321	DOMICIANO LAZARO ROSA
112	2031	DOMINGOS CASAGRANDE
113	2121	DOMINGOS GERALDO
114	7181	DONIZETI APARECIDO GUIMARAES
115	2451	DOUGLAS DARTAGNAN TORRES AMORIM
116	4791	DULCINEIA APARECIDA DOS REIS SILVA
117	2371	EDENIR APARECIDA DA ROCHA
118	7291	EDILEUZA JOSE DA SILVA AMANCIO

119	5361	EDILIA NUNES DE SAMPAIO SANTOS
120	7191	EDINALVA COSTA DE SOUZA
121	5541	EDINO STEFANO
122	3771	EDITO CANDIDO TOBIAS
123	3421	EDMARCIA MARTINS DOS SANTOS
124	6511	EDMUNDO APARECIDO BITTENCOURT
125	6681	EDNA ANDRADE FENTI
126	1711	EDNA APARECIDA SANZOVO
127	5771	EDNA APARECIDA SILVA FERREIRA BARROS
128	7001	EDNA CAMARGO CARVALHO PINTO
129	4931	EDNA ESTEVAO DE FREITAS
130	7201	EDVANIR ROLIM DE CAMPOS
131	5931	ELCIO JOSE KELLER
132	7371	ELEIDE GORETI DA SILVA
133	6901	ELENICE DIAS AVILA CAZZARO
134	7361	ELENIR MARCIA SANTOS DE SA
135	3561	ELIAN CORREA DE SOUSA
136	3941	ELIAS FERREIRA DA COSTA
137	2091	ELINEIA GOMES RODRIGUES
138	6501	ELINEIA GOMES RODRIGUES
139	5191	ELIZABETH VALERIA CALSAVARA PELISSON
140	6361	ELIZETE ANDRADE DA LUZ
141	4291	ELIZETE CORAZZA PIRES
142	5371	ELY DAS GRACAS MARQUETTI
143	5101	ELZA BONADIMAN PELISSON
144	4421	EMILIA GOMES RIBEIRO
145	2181	EUNICE BARROTTO DO CARMO
146	5011	EUNICE FERNANDES MINELLA
147	5001	EUNICE LAVRATTI
148	6141	EUNICE MARIA DE PAULA
149	5661	EVA GOMES FERREIRA
150	1901	EVANDIR PEREIRA DE OLIVEIRA
151	1281	EVANIR GOMES MACHADO
152	6091	EXPEDITA LUIZA FARES
153	4141	FATIMA NATALINA MARTINI MEDRI
154	2571	FERNANDINA FERREIRA DA SILVA
155	2581	FLORIANO FRANCISCO DE MELO
156	3251	FRANCISCA BENEDITA MARIANETTE PEREIRA
157	4651	FRANCISCA SALES DO NASCIMENTO LIMA
158	3861	FRANCISCO CANDIDO TUBIAS
159	1961	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
160	611	FRANCISCO GOMES TEIXEIRA



161	4881	FRANCISCO JOSE DA SILVA
162	6071	FRANCISCO OSVAR MARTINS
163	221	GENI BURIN
164	3841	GENI DE LUCAS SANCHES VALERA
165	4811	GENY BIANCO BETIATI
166	1761	GENY FLORENCIO PAVANELI
167	7011	GENY FLORENCIO PAVANELI
168	5271	GENY PEZZOTO DOS SANTOS
169	2741	GERALDA GOMES DE LIMA
170	4541	GERALDA MARTINS DOS SANTOS
171	2851	GERALDO DE SOUZA SANTOS
172	3571	GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
173	2801	GERSI HONORIO DA SILVA VASCONCELOS
174	6331	GIMERI CORSINI CALSAVARA
175	2061	GISLEINE CACIONE RIBEIRO DO PRADO
176	3671	GISLENE DE OLIVEIRA IBA
177	751	HELENA JOSE DA SILVA SANTOS
178	6731	HELENO CLEMENTE DE OLIVEIRA
179	5041	HENRIQUETA MALVINA CELERI DOS SANTOS
180	7301	INES APARECIDA FERREIRA
181	4711	INES MARQUES BOTELHO
182	4361	IRACEMA BATISTA DO AMARAL
183	3121	IRACI AGRIPINO ARAUJO DE ALMEIDA
184	2491	IRACY VAZZI
185	1801	IRANI VAZE
186	6771	IRENE ALVES
187	3971	IRENE GREGUI MELO
188	3701	IRMA MURARI DA SILVA
189	3231	IRMA RIBEIRO DE SOUZA
190	7021	ISA DA SILVA FERNANDES MARTINS
191	7061	ISA DA SILVA FERNANDES MARTINS
192	3791	ISABEL APARECIDA ALVES MAIA
193	7051	ISABEL APARECIDA ALVES MAIA
194	5571	ISAURI DOS SANTOS PEREIRA
195	4641	IVANES MARCELINO MACHADO
196	7211	IVANETE CAVALHEIRO DA SILVA
197	4171	IVETE PEREIRA SEMPREBOM
198	6671	IVETE PEREIRA SEMPREBOM
199	231	IVONE APARECIDA CARNEIRO SALINET DA SILV
200	3191	IVONE GARCIA CARVALHO
201	7241	IVONE JACINTO DE BARROS ISHIY
202	5081	IZALTINA GOMES DA SILVA

203	3341	IZAURA DOS SANTOS MILANI
204	4501	IZILDA PEREIRA DECCO
205	3431	JACI DE MATTOS
206	5861	JACQUELINE MACHADO URQUIZA MONTEIRO
207	5951	JAIR MONTEIRO
208	3911	JANDIRA LIMA DOS SANTOS
209	2661	JANISA LESSA DE LIMA
210	1241	JERSON DE MELLO
211	4511	JOANA SOLANGE SOLER
212	5601	JOAO ALVES DOS REIS
213	5241	JOAO APARECIDO CAMPOS
214	4721	JOAO APARECIDO GALBIATI
215	3351	JOAO ARIDELCIO GIROLDO
216	1661	JOAO BISPO DE SOUZA
217	6571	JOAO CAMILO MOREIRA FILHO
218	2961	JOAO GONSALO JOAQUIM FRANCISCO
219	2441	JOAO LUIZ DA SILVA
220	4611	JOAO MARIA ALVES
221	1851	JOAO PAULINO CASU
222	1701	JOAO SILVERIO PEREIRA
223	1721	JOAO VIEIRA BUENO
224	1871	JOAO ZANIBONI FILHO
225	4051	JOAQUIM PEDRO ANTONIO
226	3451	JONAS DAVID
227	1611	JORGE DO CARMO
228	5231	JORGELINA NOEL COELHO GONÇALVES
229	5341	JOSE AGUIMAR DE FREITAS
230	1151	JOSE BAPTISTA DA SILVA
231	1841	JOSE BELARMINO DOS SANTOS
232	2111	JOSE CARLOS PARREIRA
233	5801	JOSE CARLOS SOARES VIEIRA
234	1531	JOSE CORCOVIA
235	5111	JOSE ERLINDO PIRES
236	4321	JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
237	1931	JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
238	5701	JOSE MARIA RODRIGUES
239	11	JOSE VIEIRA
240	4071	JOSE VINICIO DA SILVA
241	6391	JOSE WALTER DIAS
242	5831	JOUBERT DE CARVALHO MARCONDES
243	5841	JOUBERT DE CARVALHO MARCONDES
244	3541	JOVECINA DE SOUZA



245	2341	JULIA JOAQUIM QUEIROZ
246	6881	JULIANA NEGRO CARDAMONI
247	3271	JULINHO DE OLIVEIRA
248	271	JURACI CASAGRANDE PIGARRO
249	4431	JURACI MARIANO PEREIRA
250	6701	JURACI MONTILHA
251	1821	JURANDIR SANTOS BARDUCO
252	3831	KATIA SILENE BENEDITO
253	4041	LAUROVAL ELIZARDO DA SILVA
254	281	LAZARA APARECIDA DE FREITAS CANDELARIA
255	4201	LAZARO CANDIDO DA SILVEIRA
256	5451	LAZARO JOSE CANDIDO
257	3481	LAZARO RAFAEL DA SILVA FILHO
258	4311	LEILAINE APARECIDA FURLANETO RODRIGUES
259	5561	LEONILDA VIEIRA DA SILVA
260	4531	LEOVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS
261	6691	LIDIA DE FATIMA PIEROLI MORETO
262	1631	LIGIANA CRISTINA UILLI COSTA
263	5941	LINDAURA DA SILVA
264	3761	LOURDES DE FATIMA DE SOUZA NUNES
265	7121	LOURDES DOS SANTOS CARVALHO
266	6191	LOURDES GONCALVES BARREIRO
267	7391	LOURDES MARCELINO
268	1131	LOURDES MARIA BRITES
269	4601	LUCIA CLAUDIA MARQUETTI
270	4161	LUCIA DE FATIMA PEREIRA GEREMIAS
271	4561	LUCIA HELENA ABELHA
272	5441	LUCIANE MARA FAVORETTO FURLAN
273	4751	LUIZ FERNANDO DE ALCHORNE LEMOS
274	3001	LUIZ GONCALVES MARCELINO
275	4001	LUIZ STOCO
276	691	LUIZA SARABIA
277	6971	LUZIA APARECIDA DO CARMO
278	6371	LUZIA APARECIDA DOMINGUES BOARO
279	4111	LUZIA BALDO DA SILVA
280	6201	LUZIA CARDOSO DOS SANTOS
281	4151	LUZIA ELIZABETH DAMAZIO BRUNA
282	3411	LUZIA PRIMA BALDINI
283	1361	LUZIA SPAULONCI
284	5851	LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA
285	2791	MACABEU ALEXANDRE DA SILVA

286	2221	MALVINA MARIA GLERIA DE NOBREGA
287	2301	MANOEL FAUSTO DOS SANTOS
288	6311	MANOEL MESSIAS DA CRUZ
289	4921	MANUELA SERRA
290	5761	MARCELA DAS NEVES DE AZEVEDO
291	7131	MARCIA LEIKO SUGUIMOTO GASPAS
292	6961	MARCIA VERGINIA JUSTO MARTINS DE SOUZA
293	7421	MARGARETE MARIA DE OLIVEIRA
294	7281	MARI SONIA SALETE PEREIRA MENDES
295	4261	MARIA AMBROZINA JESUZ MORENO
296	3461	MARIA AMELIA ECCARD
297	5731	MARIA AP DE ALMEIDA PINHEIRO
298	6461	MARIA APARECIDA ALVES
299	2751	MARIA APARECIDA ARDUIM GARDIN
300	3931	MARIA APARECIDA ARMAGNI DOS SANTOS
301	2641	MARIA APARECIDA BRAGA DA SILVA
302	3241	MARIA APARECIDA DA SILVA MARIANO
303	6931	MARIA APARECIDA DA SILVA MARIANO
304	6781	MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA
305	5161	MARIA APARECIDA DE FREITAS PEREIRA
306	4391	MARIA APARECIDA DE MORAIS PEREIRA
307	5721	MARIA APARECIDA DE SOUSA
308	5471	MARIA APARECIDA DERUZA BENATTI
309	6291	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
310	6851	MARIA APARECIDA LEIVA DE FARIA
311	2151	MARIA APARECIDA LIUTI DE SOUZA
312	3681	MARIA APARECIDA PARREIRA VIEIRA
313	6031	MARIA APARECIDA PARREIRA VIEIRA
314	4411	MARIA APARECIDA PEZZI CAMPANHA
315	291	MARIA APARECIDA SIPOLI DAMASIO
316	2681	MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA
317	3061	MARIA CLEIDE BUZETTE ANDUCHUKA
318	3071	MARIA DA GRACA KELLER BOTTI
319	6811	MARIA DA PAZ TAVARES ARMELIN
320	4481	MARIA DAS GRACAS RAMOS
321	921	MARIA DAS NEVES SANTOS
322	5621	MARIA DE FATIMA SILVA SEMPREGOM
323	3181	MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO
324	3891	MARIA DE LOURDES DE PAULA





325	7311	MARIA DE LOURDES MENEGUELLI LEMOS
326	3851	MARIA DE LOURDES PARREIRA DE OLIVEIRA
327	2561	MARIA DE LOURDES PEREIRA FERREIRA
328	5711	MARIA DE LOURDES SILVA
329	6471	MARIA DO CARMO JARDIM TAVARES
330	4981	MARIA DO ROSARIO DE JESUS GABRIEL
331	6161	MARIA DO ROSARIO NIEMES BASSO
332	1991	MARIA DORVALINA CARDOSO
333	4251	MARIA DOURADO PEDRO
334	5061	MARIA DOURADO PEDRO
335	5671	MARIA ELAINE MARTIRE SANTANA
336	6431	MARIA ELIZETE PETRI SILVA
337	3401	MARIA ELZA SOARES MONARI
338	2731	MARIA ESMERIA SILVA DOS SANTOS
339	4011	MARIA FRANCISCA DE SOUZA
340	7321	MARIA GOMES GRANADO
341	2761	MARIA GONCALVES CORDEIRO
342	301	MARIA HELENA BISCARO PINTO
343	5881	MARIA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
344	1211	MARIA HELENA VIEIRA SILVA
345	1921	MARIA IMACULADA BONIFACIO DUARTE
346	7331	MARIA INES SARABIA
347	5611	MARIA INEZ DE SOUZA SILVA
348	5351	MARIA IVONE DE ALMEIDA
349	4971	MARIA IZABEL BRUNELLI
350	4551	MARIA JOSE BISCARDIN VIEIRA
351	4231	MARIA JOSE CAMARGO
352	2991	MARIA JOSE DE MELO PIOTTO
353	6181	MARIA JOSE FELIX DOS SANTOS
354	5791	MARIA JOSE GIMENES OLIVEIRA
355	5521	MARIA JOSE TEIXEIRA SILVA
356	6271	MARIA JOSE TEIXEIRA SILVA
357	6551	MARIA JOSEFA LOURENCO
358	4341	MARIA LUIZA ZAPAROLI DE OLIVEIRA
359	4571	MARIA LUIZA ZAPAROLI DE OLIVEIRA
360	5901	MARIA LUZIA DA SILVA
361	4581	MARIA MARLENE DE ALMEIDA
362	4591	MARIA MARLENE DE ALMEIDA
363	1861	MARIA MARQUES DOS SANTOS
364	4891	MARIA ODETE BOAVENTURA
365	3471	MARIA REGINA PIRES VIANA

366	1911	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
367	4871	MARIA ROSA SOUZA DE MARTINI
368	6491	MARIA ROSA SOUZA DE MARTINI
369	7081	MARIA ROSIMERI FERREIRA
370	5051	MARIA TEREZINHA GRISOTTO
371	571	MARIA TEREZINHA RANIERI SIPOLI E OUTROS
372	5871	MARIA VERA LUCIA ANDRIOLI
373	5071	MARIO IOSIO HIRAIWA
374	5181	MARISA MARTA PALLASI
375	6341	MARLENE CHAGAS ROLIM
376	5281	MARLENE MAGGI REZENDE BANDEIRA
377	3531	MARLENE PELISSON DOS SANTOS
378	2421	MARLENE SEMPREBOM MASSABKI
379	4911	MARLEY PELIZER MACHADO
380	5411	MARLEY PELIZER MACHADO
381	6621	MARLI PASCOAL VIEIRA
382	6631	MARLI PASCOAL VIEIRA
383	2781	MARLY FERRARI
384	6411	MARTA DA SILVA PEREIRA
385	6541	MARTA DE QUADROS MATHIAS
386	6841	MARY LEAL FERREIRA
387	7031	MARY LEAL FERREIRA
388	6831	MATILDE SANTOS DA SILVA
389	3551	MEIRA FERNANDES MUNIZ
390	6951	MEIRA FERNANDES MUNIZ
391	311	MERCEDES IDALINA CANISSO LOURENCO
392	2941	MILTON PAULETI
393	4621	MOASYS ANTONIO MESSAGGI
394	5891	NAIR CLETO DE SOUZA
395	1751	NAIR FARIA DA SILVA CORREA
396	3871	NATALICIA COSTA RODRIGUES
397	5971	NAZARE MARIA DA SILVA
398	761	NEIDE DE PAULA
399	331	NELICE CARVALHO MARQUES
400	3781	NELICE CARVALHO MARQUES
401	4661	NELSON DUARTE
402	2521	NELSON PEREIRA
403	2431	NELSON VICENTINI
404	2411	NELSON VOLPONI
405	5741	NEONI DE FATIMA DE AGUIAR
406	7091	NEUSA CASTRO DE SOUZA
407	6611	NEUSA DE SOUZA LIMA TEIXEIRA



408	5991	NEUZA MARIA BATINI
409	4671	NICOLAU PEPELIASCOV
410	4831	NILDA MARIA VALENTIM VASSOLER
411	4211	NILDA PRADO DA LUZ
412	6061	NILDO RUIZ
413	7141	NILSON ALVES DE OLIVEIRA
414	341	NILVA GUILHERME BARTHOLO
415	2381	NILZA MARIA DOS SANTOS
416	5461	NOEME RODRIGUES DOS SANTOS
417	6171	NYGIA MAGDA MACHADO DA SILVA
418	4461	ODAIR BATISTA
419	661	ONOFRE FRANCISCO DE LIMA
420	1641	ORLANDO LEITE DE PAULA
421	5921	OSMAR DE JESUS
422	2911	OSMAR PEREIRA
423	4731	OSVALDO AGOSTINETI
424	2861	OSWALDO DE SOUZA ARAUJO
425	5591	PALMIRA DE LIMA SBIZERA
426	5551	PAULO DE OLIVEIRA
427	5961	PAULO GREGATI
428	3221	PAULO KAZUO SHIBANO
429	4941	PEDRO DA COSTA GOUVEIA NETO
430	6421	PEDRO GEREMIAS
431	5091	PEDRO GOMES ALVES
432	3691	PEDRO LEMES
433	3661	PEDRO LOURENCINI
434	5421	RAIMUNDO PAULO
435	6041	REGINA DE PAULA MOTTA
436	2051	REGINA LUCIA DO NASCIMENTO AMARAL
437	3821	RITA DA COSTA KAIBARA
438	6011	ROBERTO FERMINO DA SILVA
439	3491	ROQUE BATISTA
440	371	ROSA EDINA PELISSON NEIVA
441	6561	ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
442	6381	ROSANE SIMIRIS VIANNA DE CARVALHO
443	6211	ROSANGELA APARECIDA BORGES DOS ANJOS
444	6801	ROSANGELA ERNANDES BRAGA DA SILVA
445	6591	ROSANGELA FERREIRA PEREIRA
446	5911	ROSANGELA FLAUZINO FERREIRA
447	3371	ROSANGELA GALLI BOTELHO
448	4101	ROSANGELA MUNIZ DA SILVA
449	3991	ROSARIA APARECIDA AURORA

450	6981	ROSE ANDRIOTTI LEME
451	5391	ROSEMARE APARECIDA CALSAVARA
452	7221	ROZANA ATIGURO
453	7231	ROZANA ATIGURO
454	6051	RUTE MAXIMO DE CARVALHO
455	4821	RUTE RODRIGUES CAMARGO
456	3741	RUTH DOMINGOS DE ALMEIDA
457	5321	SANDRA REJANE PELISSON MACIEL PONCIANO
458	4281	SANTIN ROCCO
459	4031	SANTINILA PORFIRO SILVA
460	6281	SEBASTIANA CAETANO RIECHEL
461	4631	SEBASTIAO ANTONIO DE PIZA
462	4401	SEBASTIAO BATISTA DE PAULA
463	6521	SEBASTIAO LUIZ FARES
464	601	SEBASTIAO RAMOS DA SILVA
465	3031	SEBASTIAO SEVERINO
466	3211	SEBASTIAO VENDRAMI
467	4701	SILMARA DA SILVA REIS CORREA
468	5781	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA
469	6121	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS
470	4841	SILVIO JOSE BERNARDES
471	531	SIMAO ROQUE DE OLIVEIRA
472	4961	SIMONE APARECIDA RODRIGUES CAMARGO
473	6641	SINDINHA CARDOSO
474	681	SIRLEI BUSIGNANI MORAIS
475	771	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS ZANIBONI
476	5751	SIRLENE GIROTTO DA SILVA
477	5251	SOFIA MARIA PARENTE BIRELO
478	2401	SOLANGE APARECIDA VIEIRA KASSA
479	4191	SONIA DE FATIMA ASTOLPHO
480	7401	SONIA MARIA CEZAR DE ALMEIDA
481	6581	SUELI GARCIA DOS REIS
482	6101	SUELI MARA DE OLIVEIRA
483	3961	SUELI MELLO DE SOUZA
484	7151	SUELY DE LOURDES DA COSTA
485	3051	SUMARA APARECIDA PEREIRA
486	6791	SUSANNE TORRES GUIMARAES
487	7101	SUSANNE TORRES GUIMARAES
488	4861	TEREZA DE JESUS ARAUJO
489	2691	TEREZA JESUS PONTES DE ALMEIDA
490	4221	TEREZA MARIA DE QUEIROZ NEIVA
491	3011	TEREZA PADUAN



492	2891	TEREZA RODRIGUES DO PRADO
493	7161	TEREZINHA DE JESUS SILVA
494	3901	TEREZINHA DE LUCA
495	5031	TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA
496	6081	TEREZINHA GOMES DA HORA
497	3581	TEREZINHA GOMES NOGUEIRA MOREIRA
498	1831	TEREZINHA MARIA BRUSCHI CARDOSO
499	6921	THAIS FILOMENA DE OLIVEIRA ROSA
500	901	ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS
501	2101	VALDETES RAQUEL
502	5681	VALDETES RAQUEL
503	4761	VALDIR APARECIDO MERLO
504	7171	VANDA APARECIDA DIAS SILVA
505	431	VANDA DAVANSO GNANN
506	4181	VANDERCI APARECIDA PISSINATI ROCHA
507	7111	VANIA CRISTINA DA SILVA MELO
508	7431	VANICE DE OLIVEIRA BARBOSA
509	381	VERA LUCIA DE MELLO
510	5811	VERA LUCIA DE OLIVEIRA
511	6601	VERA LUCIA GREGUI SANTANA
512	7271	VERA LUCIA TEOTONIO DA SILVA
513	3021	VERANICE APARECIDA LUCHINI PEDRO
514	5401	VILMA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA MO
515	2331	VILMA DE MORAES OLIVEIRA
516	6351	VILMA MAXIMO DE CARVALHO
517	7341	VIRGILIO DOS SANTOS
518	2261	VITOR CEZARIO
519	781	VOLGA TOME FIGUEIREDO
520	91	WALDEVINO MOYA FRANCISCO
521	5311	WALDIR DE RUZA
522	6871	YOLANDA DE MACEDO BORGES
523	6481	YONARA ROSELY DE OLIVEIRA GOMES
524	991	YVONE MARIA CASAGRANDE FERNANDES
525	7381	ZACARIAS CAMPACHI
526	1341	ZENAIDE SORGE DE ANGELI

3	22541	ALAIDE RODRIGUES PEREIRA
4	22501	ANA DE SOUZA
5	1391	ANA MARIA CONCEICAO DA SILVA
6	23631	ANA PAULA DE AZEVEDO
7	24451	ANGELA APARECIDA MERLIM BORGES
8	1001	ANGELICA SOARES RODRIGUES
9	24901	ANTONIA DE FATIMA CASTILHO DOS SANTOS
10	881	ANUNCIADA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
11	23261	APARECIDA CARMO DE MEDEIROS
12	21071	APARECIDA PASSITO
13	22291	BENEDICTA JOANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
14	26441	BENEDITA MARIA DATES RIO BRANCO LIMA
15	23081	BENEDITA GOMES DA SILVA
16	24681	CLAUDIA MARA DE MELLO SILVA
17	3361	CLEONICE APARECIDA PORFIRIO
18	20641	CLOTILDES FLORENCIO ROGERIO
19	21121	DEMERCINA SILVEIRA DA SILVA
20	23601	DIRCE DE ANDRADE PIRES
21	25221	DIVA PAULINO ZEFERINO
22	1451	DOMINGAS DA SILVA FERREIRA
23	21891	ELZA CRINCEV RIBEIRO
24	701	ESTER REGINA REDILIMES GOMES
25	21941	EUGENIA ALVES COSTA
26	23511	EULINA MARIA SOUZA DE FREITAS
27	26251	FRANCA DOS SANTOS NUNES
28	1541	FRANCISCA DE ARAUJO SILVA
29	1571	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO MALTA
30	24081	GENILZA BATISTA GOMES RIBEIRO
31	24121	GENY FARIAS PEREZ
32	1521	GUIOMAR DA SILVA SOARES
33	23611	HELENA JOSE DA SILVA SANTOS
34	2021	INEZ CIRINO DA SILVA PORTO
35	20261	IRACI DELPIN TEIXEIRA
36	2141	IRENE RABONI SEMPREBOM
37	22671	ISABEL MARTINEZ DA SILVA
38	27411	ISABELI GONCALVES FIGUEREDO
39	22971	ISABELLE APARECIDA SAVITE MARTIRE
40	871	IVANICE JARDIM DE OLIVEIRA
41	20651	JAIR HENRIQUE DE OLIVEIRA
42	851	JOANA AZEVEDO DE MORAIS
43	27351	JOAO CARLOS DA GAMA
44	41	JOAO GERALDO LOPES DE ARAUJO
45	23391	JORGE ALVES
46	27251	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA

**LEIA-SE:**

**Anexo II – Quadro de Pensionistas**

Quantidade	Matrícula	Nome
1	23501	ADEMILDE APARECIDA FURTADO
2	1691	ADENILSON DOMINGOS VASSOLER



47	27261	JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA
48	20791	LAURINDA MARIA GALDINO DA SILVA
49	23171	LEIA GALDINA SOARES
50	21951	LENILDE DUARTE DA SILVA
51	22631	LINDAURA DOMINGUES DE SOUZA
52	24991	LUIZ CARLOS CANDIDO
53	21041	LUIZA ANGELICA BETTI ARIZA
54	20891	LUZIA APARECIDA DE FREITAS
55	1651	LUZIA SPAULONCI
56	71	MARCOLINA DE OLIVEIRA CAMPOS
57	22461	MARGARIDA MADALENA DOS SANTOS
58	1511	MARIA APARECIDA CARVALHO PIMENTA
59	22551	MARIA APARECIDA DE ASSIS DA SILVA
60	971	MARIA APARECIDA FARES
61	22511	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE FARIA
62	21621	MARIA APARECIDA ZANUTTO SILVA
63	1431	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA ANOTTI
64	23321	MARIA DE GOES PADOAN
65	24331	MARIA DE LOURDES MODESTO RAMOS SERAPIAO
66	461	MARIA EVANGELISTA GARCIA
67	22271	MARIA IMACULADA BONIFACIO DUARTE
68	25631	MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA
69	2241	MARIA JOSE FURRIER FRANCA
70	23951	MARIA JOSE PIRES
71	801	MARIA JOSE SAMPAIO DOS SANTOS
72	961	MARIA MAGDALENA RAMOS MARCONI
73	22001	MARIA NIEMES
74	22251	MARIA OLIMPIA RODRIGUES
75	2231	MARIA ORLANDA DA CRUZ SILVA
76	20911	MARIA ROSA DE JESUS BARBOSA
77	21051	MARIA UMBELINA TEIXEIRA
78	2161	MARIA ZACHEO GLATZ
79	20861	MARIA ZENITA LEAL ALMEIDA
80	25981	MARIO DA PALMA
81	24301	MATILDE SEMPRESBOM LEDO
82	20021	MERCEDES MORENO BATISTA
83	22351	NADIR ROSA DE SOUZA SANTOS
84	22531	NAJLA SAVITTI DA SILVA
85	21111	NALI EUGENIA DE OLIVEIRA
86	23921	NEIRIS ZEFERINO BAHU
87	22191	NELSON VOLPONI
88	1561	NEUZA SOUZA LEITE

89	831	OLIVIA GASPARINI DE MORAIS
90	24441	REGINA MARIA FERREIRA DE MELLO LEITE
91	23981	RENATO GONCALVES
92	24521	ROMILDA MARCONDES DE OLIVEIRA
93	741	ROSA VIEIRA ROLIM
94	21321	ROSARINA MARTINS GIRALDO
95	23711	ROSELI VELOSO ALVES
96	25641	ROSEMARY DIAS DOS SANTOS
97	21331	SANTINA VICTORINO PORTUGAL
98	24691	SILVANA NOGUEIRA MARIANO MARINHO
99	23151	SILVIA HELENA ZAPPAROLI FIGUEIREDO
100	24951	TEREZA CONCERVA DA SILVA
101	981	TEREZA DOS REIS BETETTE
102	22211	TEREZA MARIA DE QUEIROZ NEIVA
103	1411	TEREZA VERALDO DOS SANTOS
104	32951	TEREZINHA MEDEIROS DE PAULA
105	511	THAYS SILVEIRA
106	20561	VALDECIR MARQUES CALISTO
107	23751	VALDIR APARECIDO PADUANO
108	1491	VALTER APARECIDO DOS REIS
109	441	VANDA DAVANSO GNANN
110	21091	ZELIA GABRIELA BURIN

**SAMAE**

**PORTARIA Nº 042/2021**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e, de acordo com atestado datado de 19 de março de 2021 e, ainda, requerimento protocolado sob nº 56/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor EDERSON MARCOS CARVALHO PIMENTA, matrícula 271-1, lotado no setor de Operação e Manutenção da Coleta de Tratamento de Lixo, ocupante do cargo de Agente de Operações, Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, por 29 (vinte e nove) dias, a partir de 14 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 23 de março de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente



## PORTARIA Nº 043/2021

O **Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 188 a 192 da Lei 2236/2008, artigo 65 da Lei nº 2522/2011 e Decreto 240/2016,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 034/2021, de 1º de março de 2021.

**Art. 2º** Designar, a partir de 1º de abril de 2021, os servidores FERNANDO DA SILVA CRUZ, matrícula 296-1, DORVALINO EGYDIO, matrícula nº 32-1 e MESSIAS ALENCAR DE GODOY, matrícula nº 316-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços adquiridos pelo SAMAE, decorrentes dos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como 1º e 2º suplentes, respectivamente, os servidores LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 10-1 e EDSON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 120-1.

**Art. 3º** Os servidores acima designados farão jus à Gratificação por Exercício de Encargos Especiais – símbolo GD IV, a que se refere o artigo 3º do decreto 240/2016.

**Art. 4º** Esta Portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 1º de abril de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 0008/2021

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, II, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 23, II, do Regimento Interno do Legislativo Municipal, e em observância ao art. 230 da Lei Municipal nº 2.206, de 10 de setembro de 2008, art. 363 da Lei Municipal nº 2.236, de 24 de novembro de 2008, e art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, e considerando, ainda, a Portaria nº 02, de 07 de janeiro de 2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que o expediente do Legislativo Municipal de Ibiporã, em 1º de abril de 2021, será das 08 às 12 horas.

**Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da PORTARIA nº 02/2021.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2021.

**PEDRO LUIZ CHIMNETÃO (Podemos)**

## EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 002/2021

Processo de inexigibilidade de licitação nº. 01/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

**Contratada:** Softcam Soluções LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 24.092.271/0001-82, com sede à Rua Osmar Pedro Werner, nº. 88, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Braço do Norte/SC, CEP 88750-000;

**Objeto:** Aquisição de 06 (seis) certificados digitais e-CPF A1 em nuvem com validade de 36 (trinta e seis) meses;

**Base legal:** artigo 37, XXI da Constituição Federal e artigo 25, I da Lei 8.666/1993;

**Valor total:** R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais);

**Dotação orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 26 de Janeiro de 2021.

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO**

Presidente da Câmara Municipal

### **O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

é uma publicação sob a responsabilidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social

Chefe do Núcleo: Luciano Betiate

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial